LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Projeto de Lei Complementar nº 1/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica estabelecida a Zona Urbana do Município de Birigui, conforme delimitações a seguir:

"O perímetro urbano parte do marco de n° 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão Baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de n° 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 00 para o marco n° 01, no rumo NW 42° 38'40 "- 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de n° 01 para o marco n° 02, no rumo NW 43°49'20" – 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de n° 02 para o marco n° 02-A, no rumo NW 43° 34'10 "- 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de n° 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 02-A para o marco de n° 02-B, no rumo NE 50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de n° 02-B para o marco n° 02-C, no rumo NE 32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de n° 02-C para o marco de n° 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de n° 02-E com o rumo NW 43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco n° 02-F, com o rumo SW 40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de n° 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui – Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de n° 02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil, quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de n° 02.G2, no rumo NW 46°14'38" na distância de 1.376,75m (um mil, trezentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem esquerda do Córrego da Estiva no sentido a favor das águas, até o marco de n° 02.G4, com os seguintes rumos e distâncias:- do

marco de n° 02.G2 para o marco de n° 02.G3, no rumo NE 47°22'27" na distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros); do marco de n° 02.G3 para o marco de n° 02.G4, no rumo NE 57°09'06" na distância de 31,17m (trinta e um metros e dezessete centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de n° 02.G5 com o rumo NW 46°01'45." na distância de 285,73m (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de n° 02.G6, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto – BGI-010, no sentido Birigui – B. São Luiz, com rumo NW 46°08'46" na distância de 225,75m (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de n° 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°43'32" na distância de 514,83m (quinhentos e quatorze metros e oitenta e três centímetros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de n° 06-C com o rumo NW 44°07'48" na distância de 3.120,00 m (três mil, cento e vinte metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de n° 10 C, com o rumo SW 48°49'02"e na distância de 6.251,81 m (seis mil, duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros); daí deflete à direita segue com o rumo SW 55°45'40", na distância de 731,09m (setecentos e onze metros e trinta e nove centímetros), até o marco de n° 11; daí deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba à Birigui, com o rumo SE 9°43'13", distante 645,00m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco de n° 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74º44'46", na distância de 82,92m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61º33'11", na distância de 204,23m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42º09'41", na distância de 218,12m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61º16'22", na distância de 203,75m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61º11'40", na distância de 31,49m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52º03'40", na distância de 779,03m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de n° 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00m (um mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de n° 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo NW 85º54'06", na distância de 32,88m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o marco nº 14-1; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 67º19'36", na distância de 987,12m (novecentos e oitenta e sete metros e dose centímetros), até encontrar o marco nº 14-2; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 04º16'25", na distância de 79,09 m (setenta e nove metros e nove

centímetros), até encontrar o marco nº 14-3; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo SW 01º07'49", na distância de 310,10m (trezentos e dez metros e dez centímetros), até encontrar o marco nº 14-9; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 72º46'10", na distância de 1.934,62 m (um mil novecentos e trinta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o marco de n° 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Mealhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de n° 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de n° 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de n° 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil, seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de n° 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de n° 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de n° 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 54.402.520,00 m² (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados) e finda".

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei Complementar nº 103, de 8 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de janeiro de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA
ÚNICA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ALTERAÇÃO DO PERIMETRO URBANO E RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE TRECHO DA POLIGONAL
PROJETO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE / ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO

ÁREAS:

ÁREA ATUAL DE 52.839.985,00 m2
1.351.420,00 m2

TOTAL 54.402.520,00 m2

Data : 14 / 11 / 2.019 | Escala - 1 : 10.000

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.